



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 10 de abril de 2023.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA – SD

A Ilmo. Sr.

Manoel Félix dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco.

Solicito a abertura de procedimento administrativo visando a contratação de empresa, através de dispensa de licitação, para **prestação de serviços de lavagem dos veículos CAMINHONETE TOYOTA HILUX/Placa QYP9C85 e FIAT UNO WAY 1.4/Placa PEE8237 pertencentes da frota desta Câmara de Vereadores deste Município de Tacaratu**, destinados a atender as demandas administrativas, conforme especificações constantes desse Ofício e Termo de Referência.

Justificativa: Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos servidores que o utilizam destaque-se, ainda, que a Câmara não possui no seu quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

Por sua vez, com a justificativa desta contratação através de Dispensa de Licitação, fundamenta no art. 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, informando quantitativos, direitos, obrigações, documentação e declarações abaixo elencados:

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

1. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITÊNS	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS
1.	CAMINHONETE TOYOTA HILUX CDSVA4FD 2020/2020, À DIESEL, PLACA QYP9C85,
2.	FIAT UNO WAY 1.4 2010/2012, BICOMBUSTÍVEL, PLACA PEE8237

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS/VALOR DE REFERÊNCIA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNT	V TOTAL
01	Carro do tipo Caminhoneta. Ducha com aplicação de produto - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, secar e passar pretinho nos pneus e encerar a lataria.	SERV	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
02	Carro do tipo Passeio. Ducha com aplicação de produto - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, secar e passar pretinho nos pneus e encerar a lataria.	SERV	50	R\$ 45,00	R\$ 2,250,00
VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA					R\$ 5.750,00

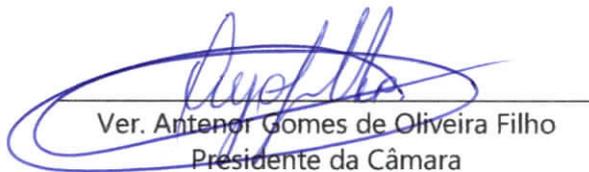


CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

A forma de execução será continuada, conforme a demanda, mediante apresentação de autorização de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE. Os serviços serão prestados na sede da licitante.

Na hipótese de rejeição por entrega do produto em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o mesmo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Da Justificativa do Preço: De acordo com o inc. II e III, do parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador de serviço. Nesse contexto, a Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco, para justificar o preço do objeto a qual pretende contratar, utilizou-se para análise de preços através de cotação direta com três potenciais prestadores de serviço, sendo tal pesquisa conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021. Dessa forma, as cotações de potenciais fornecedores não só estão condizentes com os preços praticado no mercado, como também a empresa **DANIEL ARAÚJO GOMES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n. 18.144.537/0001-90, com sede a Rua Ricardo Antas Braga, s/n, Tacaratu/PE, figura-se como o menor preço dentre aqueles cotados, razão pela qual recai a escolha dessa Administração sobre ela.


Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II DA LEI N. 8.666/93

1. OBJETO

O presente termo tem como objetivo a instauração de procedimento administrativo visando a contratação, através de dispensa de licitação, para **prestação de serviços de lavagem dos veículos CAMINHONETE TOYOTA HILUX/Placa QYP9C85 e FIAT UNO WAY 1.4/Placa PEE8237 pertencentes da frota desta Câmara de Vereadores deste Município de Tacaratu**, destinados a atender as demandas administrativas.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos servidores que o utilizam destaque-se, ainda, que a Câmara não possui no seu quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, contados da assinatura do contrato até 31/12/2023, contados da assinatura do Contrato.

4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. São condições para execução do contrato:

a) o objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação (Anexo I) fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação e da legislação específica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, no caso de:

a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- d) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o, participante sucursal, filial ou agência;
- e) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) – Situação Ativa;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede da Licitante;
- d) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- f) **Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.**

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá a Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) efetuar o pagamento no prazo previsto.
- c) a CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 Caberá a Contratada:

- a) executar os serviços de acordo com o ofício requisitório e dentro das normas técnicas;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Observa-se o que segue:

- a) O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias**, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.
- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- b) Multa - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

8. DAS PENALIDADES

8.1. Se a **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- b) **Multa** - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- § 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- § 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- § 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;
- c) **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Tacaratu, 10 de abril de 2023.

Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho
Presidente da Câmara

DANIEL ARAÚJO GOMES EIRELI-ME
CNPJ n. 18.144.537/0001-90
Rua Ricardo Antas Braga, s/n, Tacaratu/PE

PROPOSTA COMERCIAL À CÂMARA DE TACARATU

OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E VEÍCULO DE PASSEIO.

ITENS	SERVIÇOS	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	LAVEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO CAMINHONETE, COM APLICACÃO DE CERA NA LATARIA E PRETINHO NOS PNEUS, ASPIRAR INTERNAMENTE.	50 LAVAGENS	R\$ 70,00 (SETENTA REAIS)	R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
02	LAVEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM APLICACÃO DE CERA NA LATARIA E PRETINHO NOS PNEUS, ASPIRAR INTERNAMENTE.	50 LAVAGENS	R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS).	R\$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CIQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL DOS ITENS: 5.750,00 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Validade de 60 (sessenta) dias.

Tacaratu, 10 de abril de 2023



DANIEL ARAÚJO GOMES EIRELLI-ME
CNPJ N. 18.144.537/0001-90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.144.537/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DANIEL ARAUJO GOMES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DE LAVAGEM LIVINO GOMES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RICARDO ANTAS BRAGA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 56.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TACARATU	UF PE
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO dangomes.9@gmail.com	TELEFONE (87) 9907-9129
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2023 às 15:45:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1222138006

NOME
DANIEL ARAUJO GOMES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

5947410 SSP PE

CPF

038.963.914-10

DATA NASCIMENTO

29/07/1980



FILIAÇÃO

ADALBERTO GOMES

HAURICIO

LINDINALVA ARAUJO

GOMES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

SD

Nº REGISTRO

02810062053

VALIDADE

09/03/2021

**HABILITAÇÃO

08/11/2002

OBSERVAÇÕES

sem observações

Daniel Araujo Gomes

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL

ARCOVERDE - PE

DATA EMISSÃO

11/04/2016

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

58658953731

PE071615938

PROIBIDO PLASTIFICAR
1222138006

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIEL ARAUJO GOMES LTDA
CNPJ: 18.144.537/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:10 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **49A7.2D69.0869.D068**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000002265412-18

Data de Emissão: 30/03/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: DANIEL ARAUJO GOMES LTDA

Endereço: R RICARDO ANTAS BRAGA SN, CENTRO, TACARATU - PE, CEP: 56480000, CENTRO, CEP: 56.480-000

CNPJ: 18.144.537/0001-90

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **27/06/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Tacaratu

Certidão Nº
2892023

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
11507	DANIEL ARAUJO GOMES EIRELI	18.144.537/0001-90
Endereço	Complemento	
RUA RICARDO ANTAS BRAGA Nº SN		
Bairro	Cidade	UF
CENTRO	Tacaratu	PE

Data Emissão

20/03/2023

Data Validade

19/05/2023

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/pe/prefeitura/tacaratu/contribuinte/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 04FEEFAB

segunda-feira, 20 de março de 2023

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.144.537/0001-90
Razão Social: DANIEL ARAUJO GOMES 03896391410
Endereço: SÍTIO GAMELEIRA N55 / SÍTIO GAMELERIRA / TACARATU / PE / 56480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031302511568243138

Informação obtida em 30/03/2023 15:10:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL ARAUJO GOMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.144.537/0001-90
Certidão n°: 13460380/2023
Expedição: 30/03/2023, às 15:09:23
Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANIEL ARAUJO GOMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.144.537/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

01/07/2021

Página: 0017/001

CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET
Código de Autenticação: 1792.8088.806B.4801
Certidão gerada em 01/07/2021 às 15:20:34
PROTOCOLO SIARCC 21079655-2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:
DANIEL ARAUJO GOMES EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 26.6.0030340-5	CNPJ 18.144.537/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/05/2013	Data do Início do Atividade 20/05/2013
---	----------------------------	--	---

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA RICARDO ANTAS BRAGA, SN, CENTRO, TACARATU, PE, 56.480-000

Objeto Social:
SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇO DE VENDA DE COMIDAS PREPARADAS E BEBIDAS ALCOÓLICAS OU NÃO, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Capital: R\$ 105.000,00 CENTO E CINCO MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 105.000,00 CENTO E CINCO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) MICROEMPRESA	Prazo de duração: Indeterminado
--	--	------------------------------------

Titular Nome / CPF DANIEL ARAUJO GOMES 038.963.914-10	Início do Mandato	Término do Mandato
---	-------------------	--------------------

Administrador Nomeado / Nome / CPF / Término do Mandato DANIEL ARAUJO GOMES 038.963.914-10	Término do Mandato
--	--------------------

Último Arquivamento Data: 08/07/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): TRANSFORMAÇÃO	Número: 26600303405	Situação: REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX
---	---------------------	---

Observações:

Recife, 01 de julho de 2021

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral

DANIEL ARAÚJO GOMES EIRELI-ME
CNPJ n. 18.144.537/0001-90
Rua Ricardo Antas Braga, s/n, Tacaratu/PE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
DISPENSA DE LICITAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU

A empresa **DANIELE ARAÚJO GOMES EIRELI-ME** inscrita no CNPJ/ N. 18.144.537/0001-90, através de seu administrador abaixo subscrito DECLARA sob as penalidades da lei, ser MICROEMPRESA conforme legislação vigente.

Tacaratu, 10 de abril de 2023


DANIEL ARAÚJO GOMES EIRELLI-ME
CNPJ N. 18.144.537/0001-90

DANIEL ARAÚJO GOMES EIRELI-ME
CNPJ n. 18.144.537/0001-90
Rua Ricardo Antas Braga, s/n, Tacaratu/PE

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU**

A empresa **DANIELE ARAÚJO GOMES EIRELI-ME** inscrita no CNPJ/ N. 18.144.537/0001-90, através de seu administrador abaixo subscrito DECLARA sob as penalidades da lei, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista

Tacaratu, 10 de abril de 2023

Daniel Araújo Gomes

DANIEL ARAÚJO GOMES EIRELI-ME
CNPJ N. 18.144.537/0001-90

DANIEL ARAÚJO GOMES EIRELI-ME
CNPJ n. 18.144.537/0001-90
Rua Ricardo Antas Braga, s/n, Tacaratu/PE

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU**

A empresa **DANIELE ARAÚJO GOMES EIRELI-ME** inscrita no CNPJ/ N. 18.144.537/0001-90, através de seu administrador abaixo subscrito DECLARA sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Tacaratu, 10 de abril de 2023


DANIEL ARAÚJO GOMES EIRELI-ME
CNPJ N. 18.144.537/0001-90

DANIEL ARAÚJO GOMES EIRELI-ME
CNPJ n. 18.144.537/0001-90
Rua Ricardo Antas Braga, s/n, Tacaratu/PE

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU**

A empresa **DANIELE ARAÚJO GOMES EIRELI-ME** inscrita no CNPJ/ N. 18.144.537/0001-90, através de seu administrador abaixo subscrito DECLARA para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Tacaratu, 10 de abril de 2023

Daniel Araújo Gomes

DANIEL ARAÚJO GOMES EIRELLI-ME
CNPJ N. 18.144.537/0001-90



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos dez dias do mês de abril ano de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara de Vereadores de Tacaratu, foi solicitado a esta Presidente da Comissão de Licitação, o Ofício Requisitório e respectivo Termo de Referência, oriundo do Presidente da Câmara de Vereadores, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão, caracterização da possibilidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, com valor da pretensa contratação justificado pela Administração e a consequente compatibilidade do preço com praticado no mercado, enfim todos os requisitos autorizadores para realização da abertura do processo administrativo, consoante autorização do Presidente da Câmara de Tacaratu/PE, **com fulcro no caput, do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, pelo que o autuo sob o nº 011/2023-DISP, Processo Administrativo nº 25/2023, oficiando-se ao Setor Contábil para que informe se há previsão orçamentária com indicação da mesma.**

AUTUE-SE E REGISTRE-SE.

Manoel Félix dos Santos Filho
Presidente da CPL

Cassia Maria Vieira Santos
Membro

Hedley Victória da Silva
Membro



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 10 de abril de 2023.

A Ilmo. Sr.

Manoel Félix dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara de Tacaratu

Prezada Senhora Presidente da CPL:

Em resposta a solicitação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, relativo ao **Processo Administrativo nº 025/2023**, que gerou a **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 11/2023**, informo que as despesas aludidas ao Processo Administrativo acima informado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000

Em tempo, informo que existe viabilidade financeira para futura contratação oriunda do procedimento em tela, com pagamento em até 10 (dez) dias a contar da emissão e atesto da Nota Fiscal.

Atenciosamente,

ALEX ALVES DE MENEZES
DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PORTARIA N, 007/2023



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 025/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2023

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem dos veículos CAMINHONETE TOYOTA HILUX/Placa QYP9C85 e FIAT UNO WAY 1.4/Placa PEE8237 pertencentes da frota desta Câmara de Vereadores deste Município de Tacaratu.

Ciente, encaminhe-se a Assessoria Jurídica,
para análise e emissão de Parecer.

Tacaratu, 11 de abril de 2023.


VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

**MINUTA DE CONTRATO N. ____/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ____/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ____/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no **CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo Presidente, Vereador _____, e a empresa _____ **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas no **artigo 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nos seguintes termos:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a _____, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Tacaratu, conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

§ ÚNICO. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO.

2.1. As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu

Atividade: 01.031.0101.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 01 - Recursos Próprios

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ _____** exigíveis ao final de cada mês, **conforme proposta de preços da CONTRATADA**, parte integrante desse instrumento contratual, independente de transcrição, assim discriminado:

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1					

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável, cabendo o equilíbrio financeiro do contrato nos termos do art. 65, II "d" da Lei n. 8.666/93.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da emissão da Nota Fiscal, e será procedido através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei N. 8.666/93.

4.2. A execução dos serviços se dará de forma continuada, conforme a demanda, na sede da CONTRATADA.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação contidas no Ofício Requisitório pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Se a **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

b) **Multa** - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

c) **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive na evolução do valor das taxas de inscrição, devidamente corrigidas.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá a Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) efetuar o pagamento no prazo previsto.
- c) a CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 Caberá a Contratada:

- a) executar os serviços de acordo com o ofício requisitório e dentro das normas técnicas;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

10.2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

10.5. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu/PE ou sua Jurisdição, para dirimir quaisquer dúvidas ou



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.

Tacaratu, _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PARECER JURÍDICO

Referência/**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023**
DISPENSA Nº 11/2023

Objeto: "[...] contratação de empresa, através de dispensa de licitação, para prestação de serviços de lavagem dos veículos CAMINHONETE TOYOTA HILUX/Placa QYP9C85 e FIAT UNO WAY 1.4/Placa PEE8237, pertencentes da frota desta Câmara de Vereadores deste Município de Tacaratu [...]". (cf. Autorização, Solicitação de Despesa e Termo de Referência, do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da CPL da Câmara, entre outros docs. dos autos).

O presente **Processo Administrativo Nº 25/20223 (Dispensa Nº 11/2023)**, tem como fundamento legal para a realização a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara (e tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, ao princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se enquadrando na modalidade descrita no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando às demais normas correlatas. Ressaltando, há existência de dotação orçamentária correlativa, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e demais agentes públicos supracitados (do setor Contábil e do Presidente). Sendo obstante observar ainda, os demais dispositivos legais descritos na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, entre outros (cf. tb. MP 1.167/2023). Observe-se ademais, a pertinência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), e, à necessária, conveniência e Interesse público.

Ressaltando por outro lado, que há nos autos, **Autorização, Solicitação de Despesa e Termo de Referência** pertinentes do Presidente da Câmara, entre outros documentos contendo solicitação, autorização, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo administrativo e possível contratação (cf. tb. Autorização, Solicitação de Despesa e Termo de Referência, e demais docs. citados e anexados aos autos).

Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pela CPL (tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e das razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se que, o referido processo administrativo com sua tramitação e procedimentos, em atendendo às formalidades legais fidedignamente, possuem amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arrimado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, "Caput" da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb, Art. 97 da Constituição Estadual), especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, e nos demais princípios administrativo da economicidade, da eficiência pública, da continuidade, da razoabilidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº 8.666/93 (cf. tb. Lei nº 14.133/21), e demais correlatos.

Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela CPL (tb. setor Contábil e do Presidente da Câmara), nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Autorização, Solicitação de Despesa e Termo de Referência correlativos, do Presidente da Câmara, e análise dos documentos a mim fornecidos), entre demais conexos, sou de parecer que tal Processo Administrativo, se atendendo fidedignamente à norma legal e informações correlatas fornecidas, e ao interesse público mencionado pelo Legislativo, possui justificativa, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para à modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado, o valor limite legal previsto, e prudencialmente, à inviabilidade de competição (quando haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa), evitar aumento/reajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade e procedimento legal/administrativo previsto, evitando finalmente, danos ao erário público. Por fim, seja observado cautelosamente e condicionalmente, à idoneidade da empresa (pessoa jurídica/profissional) a ser contratado(a), e há existência indispensável de interesse público para o devido objeto e os devidos fins legais (cf. reza a norma legal).

Este é o Parecer.

Submeto à superior instância, para os devidos fins.

s.m.j.

Tacaratu, 10 de Abril de 2023.


Roberto João de Araújo
-Assessor Jurídico e Legislativo-
OAB/PE. Nº 15.138

87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

